



LEI Nº 5.775, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Campanha de Incentivo e Conscientização da Logística Reversa no Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.807/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa, com o intuito de informar à população sobre a importância de práticas sustentáveis e logísticas reversas no Município de Mauá.


Art. 2º A Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa tem, como instrumento de política pública socioambiental, o objetivo de:

- I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática da Logística Reversa no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
- II – orientar as crianças e adolescentes através de palestras nas escolas da rede municipal de ensino;
- III – realizar campanhas publicitárias de forma intensiva;
- IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática.

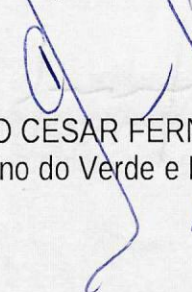
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de novembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


RÔMULO CESAR FERNANDES
Secretário interino do Verde e Meio Ambiente